

DATA DA ASSINATURA: 10 / Outubro / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Séc. da Educação.

HELIO NERI MENDES REGO – Pref. Municipal

ESPÉCIE: **Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio Nº 028/2005**, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, C.N.P.J. Nº 07.102.106/0001-45

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo 01 ao Convênio Nº 028/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, e Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 150 (cento e cinquenta) alunos da Educação, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de Dirceu Arcoverde - PI e retorno às suas comunidades de origens, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Cláusula Quarta - Subcláusula Primeira, letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se e 12.36.662.1166.

Cláusula Quarta - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 23.160,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta Reais) em (10) (dez) parcelas, sendo a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, a 5ª (quinta) no valor de R\$ 1.274,00 (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais), 6ª e 7ª no valor de R\$ 2.296,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais) cada, a 8ª (oitava) no no valor de R\$ 2.294,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais) e as 02 (duas) restantes no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.840,00 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) em (04) (quatro) repasses incluídos a partir da 5ª (quinta) parcela, o valor de R\$ 1.226,00 (Hum Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais), 6ª e 7ª no valor de R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais) cada, a 8ª (oitava) no no valor de R\$ 206,00 (Duzentos e Seis Reais), totalizando o valor acima.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.005

DATA DA ASSINATURA: 03 / Outubro / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Séc. da Educação.

FRANCISCO DE CASTRO RIBEIRO – Pref. Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 031/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 031/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 031/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 430 (Quatrocentos e Trinta) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Sussuapara-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 15.440,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 6ª parcelas assim distribuídas: sexta parcela no valor de R\$ 1.165,00 (Hum Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais), a sétima Parcela no valor de R\$ 1.538,00 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais) oitava Parcela no valor de R\$ 1.537,00 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais) e a nona e décima parcela no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) em (03) Três repasses incluídos a partir da sexta parcela, sendo a 6ª no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), a 7ª no valor de R\$ 62,00 (Sessenta e Dois Reais), e a 8ª no valor de R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

GILVAN CARVALHO ROCHA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 047/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 047/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 047/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 701 (Setecentos e Hum) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Itainópolis-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037 leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Novecentos Reais) em (08) oito parcelas, sendo a partir da 3ª parcelas assim distribuídas: terceira parcela no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a quarta no valor de R\$ 267,00 (Duzentos Sessenta e Sete Reais), a quinta, sexta, no valor de R\$ 3.378,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais) cada, sétima no valor de R\$ 3.377,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais) oitava, nona e decima Parcela no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) em (04) quatro repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 3.733,00 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais), a 5ª, 6ª parcela no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais) cada e a 7ª parcela no valor de R\$ 623,00 (Seiscentos e Vinte e Três Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA - Prefeito